



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 108/2002

Mococa, 24 de janeiro de 2002.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Fubrica
035	25/01/2002	R.F.P.A

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar, desafetar uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, da classe dos bens de uso comum do povo para integrar a classe dos bens dominiais, a fim de que o imóvel seja sub dividido em lotes e, posteriormente, concedidos ao uso aos beneficiários que ali residem.

Trata-se, na realidade, de área na qual, na década de 1980, foram construídas diversas residências por famílias de baixa renda, em sistema de mutirão, cujo projeto foi elaborado e coordenado pela Administração Pública Municipal. Esta área se localiza no loteamento denominado "Jardim Independência", no Distrito Municipal de Igarai.

Ocorre que, mesmo após a construção destas residências, a situação imobiliária do local não foi regularizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo certo que os beneficiários do Projeto Mutirão não conseguem obter suas competentes escrituras, uma vez que a área não foi devidamente desdobrada em lotes individualizados. E tal desdobro é de responsabilidade da Prefeitura de Mococa, proprietária da área.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 28 / 01 / 2002


SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar, após transformado em norma legal, propiciará a regularização de direito de uma situação de fato já existente, trazendo benefícios aos moradores daquela localidade. Com a aprovação deste projeto de Lei, a Prefeitura Municipal de Mococa providenciará o desdobramento da área em lotes individualizados e, após, os moradores poderão obter a documentação imobiliária desejada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰³ de 24 de Janeiro de 2002

Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a concessão de direito real de uso com encargos e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para integrar a classe dos bens dominiais a Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado "Jardim Independência", no Distrito Municipal de Igarai, com área de 1.842,62 m² (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), abaixo descrita, conforme Desenho nº 14/90 e Memorial Descritivo de 18 de dezembro de 2001, expedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

"Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado 'Jardim Independência', no Distrito Municipal de Igarai, desta Comarca, com as seguintes descrições e confrontações: inicia no marco 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Paulo Gomes, ponto de divisa com o Sistema de Lazer 01, daí segue pelo alinhamento da Rua Paulo Gomes, numa distância de 51,00 m (cinquenta e um metros), até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

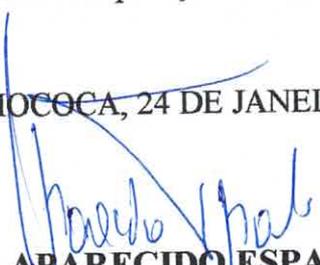
confluência da Rua Paulo Gomes e Rua Pedro Cossi, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Pedro Cossi, numa distância de 53,00 m (cinquenta e três metros) até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 86,27 m (oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros), confrontando com as terras do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.842,62 m² (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a sub dividir a área descrita no artigo 1º, em lotes, e, outorgar as respectivas escrituras públicas de concessão de direito real de uso, a todos os beneficiários que edificaram residências no local, por meio do Projeto Mutirão, implantado pela e desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único – Os encargos decorrentes da outorga das escrituras e os respectivos registros imobiliários serão suportados unicamente pelos beneficiários.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE JANEIRO DE 2002.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao desdobro de uma área livre de uso público, situada no Loteamento denominado Jardim Independência, localizada no Distrito de Igarai, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, em lotes, com as seguintes descrições e confrontações:

LOTE 01: O lote 01 (um) de forma triangular, tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 17,00 m (dezessete metros) de frente; 23,65 m (vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) de fundos, confrontando com propriedade do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO** e do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) totalizando uma área de 139,84 m² (cento e trinta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

LOTE 02: O lote 02 (dois) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 6,96 m (seis metros e noventa e seis centímetros) de fundos, confrontando com propriedade do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 21,29 m (vinte e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o **LOTE 03** (três), e do lado esquerdo mede 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com o **LOTE 01** (um), totalizando uma área de 94,35 m² (noventa e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

LOTE 03: O lote 03 (três) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 6,96 m (seis metros e noventa e seis centímetros) de fundos, confrontando com propriedade do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 26,12 m (vinte e seis metros e doze centímetros), confrontando com o **LOTE 04** (quatro), e do lado esquerdo mede 21,29 m (vinte e um metros e vinte e nove centímetros) confrontando com o **LOTE 02** (dois), totalizando uma área de 118,55 m² (cento e dezoito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTE 04: O lote 04 (quatro) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 6,96 m (seis metros e noventa e seis centímetros) de fundos, confrontando com propriedade do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,96 m (trinta metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o **LOTE 05** (cinco) e com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do lado esquerdo mede 26,12 m (vinte e seis metros e doze centímetros) confrontando com o **LOTE 03** (três), totalizando uma área de 142,74 m² (cento e quarenta e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

LOTE 05: O lote 05 (cinco) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 5,00 m (cinco metros) de fundos, confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o **LOTE 06** (seis), e do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o **LOTE 04** (quatro), totalizando uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

LOTE 06: O lote 06 (seis) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 5,00 m (cinco metros) de fundos, confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o **LOTE 07** (sete), e do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o **LOTE 05** (cinco), totalizando uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

LOTE 07: O lote 07 (sete) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 5,00 m (cinco metros) de fundos, confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o **LOTE 08** (oito), e do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o **LOTE 06** (seis), totalizando uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTE 08: O lote 08 (oito) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 5,00 m (cinco metros) de frente; 5,00 m (cinco metros) de fundos, confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o **LOTE 09** (nove), e do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o **LOTE 07** (sete), totalizando uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

LOTE 09: O lote 09 (nove) tem início no alinhamento da Rua Pedro Cossi, lado par, com 1,00 m (hum metro) de frente em linha reta mais 4,19 m (quatro metros e dezenove centímetros) de frente em curva; nos fundos mede 5,00 m (cinco metros), confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 29,00 m (vinte e nove metros), confrontando com o **LOTE 10** (dez), e do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o **LOTE 08** (oito), totalizando uma área de 148,84 m² (cento e quarenta e oito metros e oitenta e quatro décimos quadrados).

LOTE 10: O lote 10 (dez) tem início na confluência da Rua Pedro Cossi e Rua Paulo Gomes, medindo em arco com desenvolvimento de 9,95 m (nove metros e noventa e cinco centímetros); daí segue pelo alinhamento da Rua Paulo Gomes em linha reta numa distância de 21,00 m (vinte e um metros); nos fundos mede 5,00 m (cinco metros), confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL**; do lado esquerdo mede 29,00 m (vinte e nove metros), confrontando com o **LOTE 09** (nove), totalizando uma área de 133,78 m² (cento e trinta e três metros e setenta e oito décimos quadrados).

ÁREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA:

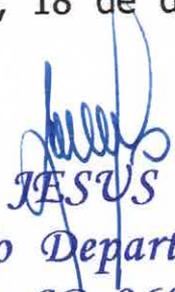
Tem início no alinhamento da Rua Paulo Gomes, lado par, medindo 30,00 m (trinta metros) de frente; 0,96 m (noventa e seis centímetros) de fundos, confrontando com o **LOTE 04** (quatro); do lado direito de quem da rua olha pra o lote mede 41,74 m (quarenta e um metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com propriedade do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, e, do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com os lotes 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

totalizando 464,52 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados).

Mococa-SP, 18 de dezembro de 2.001


RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 011 / 2002.

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº. 003/2002.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças e Obras
Sala das Sessões 04/02/2002

Solange A. de Souza Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4/2/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 9/2/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Marinho Jr
com prazo de 3 dias vencível em 6/2/02
Sala das Comissões em
4/2/02
[Assinatura]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4/2/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 9/2/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Antonio Ulian Filho
com prazo de 3 dias vencível em 6/2/02
Sala das Comissões em
4/2/02
[Assinatura]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4/2/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 9/2/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de Obas

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Jair Jucati
com prazo de 3 dias vencível em 6/2/02
Sala das Comissões em
4/2/02
[Assinatura]
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por VU
Sessão 18 de Fev de 2.002

Solange A. de Souza Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por VU
Sessão 18 de 2 de 2.002

Solange A. de Souza Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Dispõe sobre a desafetação de área Pública e autoriza a concessão de direito real de uso com Encargos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2002.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calio

Raul Garib Junior



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2002.
- INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR** :- ANTONIO ULIAM FILHO
- ASSUNTO** :- Dispõe sobre a desafetação de área Pública e autoriza a concessão de direito real de uso com Encargos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2002.

Relator

Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2002.

Luiz Braz Mariano

Neide Falarini Bedim



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2002.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JAIR FRUCTO

ASSUNTO :- Dispõe sobre a desafetação de área Pública e autoriza a concessão de direito real de uso com encargos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

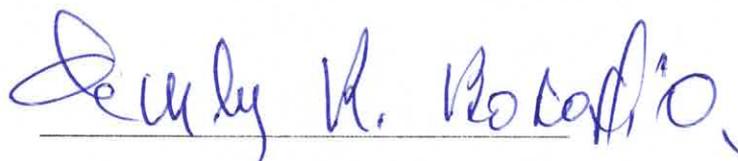
Esse é o nosso parecer s.m.j.

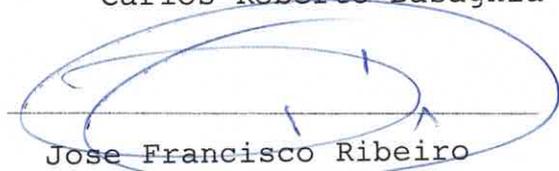
Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2002.


Relator
Jair Fructo

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2002.


Carlos Roberto Basaghia


Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª Sessão Ordinária
DATA : 18 de fevereiro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 003/2002

PROCESSO : 011/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : —
Ausentes :
Total : 15

Leidun Bedin
1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª Sessão Extraordinária
DATA : 18 de fevereiro de 2002
HORÁRIO : 21:30 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº. 003/2002

PROCESSO : 011/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 7
Ausentes : 7
Total : 15

Leidun Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

DESPACHO

PROTOCOLO

APROVADO

Sala das Sessões 18.02.2002

S.S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Número

Data

Rubrica

159

18.02.2002

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2002 - Dispõe sobre o Parcelamento dos Tributos Municipais, inscritos em Dívida Ativa e não Executados Judicialmente.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2002 - Dispõe sobre a desafetação de área Pública e Autoriza a Concessão em Dívida Real de uso com Encargos.

PROJETO DE LEI Nº.002/2002 - Autoriza a celebrar convênio com Entidades ... Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº.003/2002 - Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação a que vier a suceder-lhe objetivando a Municipalização da gestão das ações e serviços de Assistência Social.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de Fevereiro de 2.002.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Mococa, 19 de Fevereiro de 2002.

Of. nº. 043/2002-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de Fevereiro último.

Autógrafo nº.005/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2002.

Autógrafo nº.006/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 003/2002.

Autógrafo nº.007/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 002/2002.

Autógrafo nº.008/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 003/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º. 006 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 003/2002.

Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a concessão de direito real de uso com encargos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para integrar a classe dos bens dominiais a Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado "Jardim Independência", no Distrito Municipal de Igarai, com área de 1.842,62 m² (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), abaixo descrita, conforme Desenho n.º 14/90 e Memorial Descritivo de 18 de dezembro de 2001, expedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

"Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado 'Jardim Independência', no Distrito Municipal de Igarai, desta Comarca, com as seguintes descrições e confrontações: inicia no marco 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Paulo Gomes, ponto de divisa com o Sistema de Lazer 01, daí segue pelo alinhamento da Rua Paulo Gomes, numa distância de 51,00 m (cinquenta e um metros), até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), na

Sdias Leidenf. Bedini



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º. 006 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 003/2002.

confluência da Rua Paulo Gomes e Rua Pedro Cossi, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Pedro Cossi, numa distância de 53,00 m (cinquenta e três metros) até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 86,27 m (oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros), confrontando com as terras do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.842,62 m² (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subdividir a área descrita no artigo 1º, em lotes, e, outorgar as respectivas escrituras públicas de concessão de direito real de uso, a todos os beneficiários que edificaram residências no local, por meio do Projeto Mutirão, implantado e desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único – Os encargos decorrentes da outorga das escrituras e os respectivos registros imobiliários serão suportados unicamente pelos beneficiários.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

S. A. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

Presidente

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN

1.º Secretária

Luiz Braz Mariano

LUIZ BRAZ MARIANO

2.º Secretário